



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## DECRETO N.º 12.686, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

**PUBLICAÇÃO**  
Ato publicado nesta Secretaria Municipal  
e na Imprensa Oficial do Município  
edição de 16 / 08 / 22  
Página 31 / 36  
*Isabelle Gistine*  
Secretária

**AUTORIZA** a empresa CONAM a implantar e operacionalizar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

**O Prefeito Municipal de Itapeva,**  
Estado de São Paulo, no uso das  
atribuições que lhe confere o art. 66,  
VIII, da LOM, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 48, §1º, incisos II e III, §§ 4º e 6º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Federal nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020, que impõe a obrigatoriedade de implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – SIAFIC;

**CONSIDERANDO** que a norma objetiva a consolidação das contas públicas municipais por meio de um software único e integrado, destinado a assegurar a transparência da gestão fiscal das entidades;

**CONSIDERANDO** que todos que utilizem os recursos públicos dentro de cada esfera da Federação devem seguir as mesmas regras e adotarem entendimento único quando do registro dos atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial;

**CONSIDERANDO** que o SIAFIC deve ser um sistema único e integrado utilizado pelos Poderes Executivo e Legislativo e órgãos de cada ente;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 1º, §§ 1º, 3º e 6º do Decreto Federal nº 10.540/2020, que o SIAFIC será único no Município, com ou



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

sem rateio de despesas e que Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização e gerenciamento desse sistema e ainda, pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e ainda as entidades e órgãos do Município, resguardada a autonomia dos Poderes;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Comunicado SDG nº 23/21 determinou que o Executivo respondesse ao Questionário e apresentasse Plano de Ação visando atender as normas do SIAFIC, foi constituída Comissão com representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e Instituto de Previdência Municipal de Itapeva – IPMI, com finalidade de avaliar as exigências do Decreto nº 10.540/20, e, ainda, se os sistemas em operação no Município, Poder Executivo, atendem as novas normas legais, bem como os sistemas utilizados pelo Poder Legislativo, e, Instituto de Previdência;

**CONSIDERANDO** que da análise da Comissão o sistema contábil atualmente utilizado pelo Executivo e pelo Instituto de Previdência Municipal de Itapeva - IPMI em todos os seus módulos se demonstrou adequado e apto a dar atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

**CONSIDERANDO** que o contrato em vigor no Poder Executivo de licença de software único e integrado cujas funcionalidades proporcionam o registro e gestão de atos e fatos contábeis e financeiros; incluindo aqueles originados nas áreas de recursos humanos e pessoal; compras e contratações; patrimônio, tributos, controle, e transparência é da empresa CONAM - Consultoria em Administração Municipal Ltda; cujo prazo de duração poderá se estender até 14/01/2024, calcado nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Instituto de Previdência Municipal de Itapeva – IPMI, faz uso mediante contrato firmado, de sistema único e integrado também licenciado pela empresa CONAM - Consultoria em Administração Municipal Ltda; cuja vigência também é passível de dilação até 30/04/2025, em observância ao permissivo do Estatuto Licitatório;

**CONSIDERANDO** que apenas o Poder Legislativo Municipal possui sistemas contábil e estruturantes distintos da Prefeitura Municipal de Itapeva e do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva – IPMI, sendo salutar que, para a garantia da integridade e integração dos dados



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

abarcados pelo Decreto Federal nº 10.540/02, além do SIAFIC também os módulos complementares e sistemas estruturantes devem ser fornecidos pela mesma empresa;

**CONSIDERANDO** que a obrigação de atendimento integral, em ambiente de produção, das disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 será a partir de 1º de janeiro de 2023 por todos os entes Federativos, sendo inviável a realização de certame licitatório para nova contratação, face à plena aderência do sistema único e integrado já em utilização pela Prefeitura às normas do SIAFIC, além do que não seria prudente realizar, no momento, licitação de sistema único integrado, face ao exíguo tempo para conclusão do processo licitatório, 01/01/2023;

**CONSIDERANDO**, ainda, que são inafastáveis os deveres de continuidade e eficiência, o que conduz ao desbravamento do arcabouço jurídico a fim de extrair soluções capazes de preservar o interesse público, dar estrito cumprimento às normas institucionais e levar a efeito as relações jurídicas;

**CONSIDERANDO** que o eventual desfazimento de contratos plenamente válidos para dar origem a uma nova configuração contratual soaria como um despropósito, dada a magnitude da complexidade da troca de sistemas no momento e custos envolvidos nas contratações cujos prazos têm vida útil, ou seja, que possuem margem para prorrogação por se tratar de serviços fundados no art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, nessa toada que o Poder Executivo e o Instituto de Previdência Municipal de Itapeva – IPMI fazem uso do software único e integrado, levando-se em consideração aspectos patrimoniais, orçamentários, financeiros (cujas funcionalidades são compatíveis com o SIAFIC), sendo mister que os ajustes sejam mantidos e executados a bem do interesse público e do cumprimento das regras de transparência e controle fiscal;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o sistema único e integrado utilizado pela Prefeitura Municipal dispõe dos módulos essenciais necessários à Câmara Municipal para alimentar o SIAFIC Municipal;

**DECRETA:**



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**Art. 1º** - Considera apta para implantação e operacionalização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no âmbito do município de Itapeva, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, a empresa CONAM - Consultoria em Administração Municipal, com sede à Rua Marquês de Paranaguá, n.º 348 no município de São Paulo, Estado São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 51.235.448/0001-25.

**Art. 2º** - Para fins do adequado controle orçamentário e transparência do uso de recursos públicos municipais e em decorrência do §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.540/2020, as despesas com o SIAFIC serão efetuadas através de rateio entre os Poderes Executivo, Legislativo, e do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva – IPMI.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 11 de agosto de 2022.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal

**EDIVALDO SOUZA ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças